



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 605

Ivaiporã, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, às 14:00 quatorze horas, em primeira Convocação, atendendo ao Convite escrito enviado pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, nas dependências do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Reg. de Ivaiporã – PR, na Rua Diva Proença nº 500, centro, na cidade de Ivaiporã – PR, e os demais secretários e gestores, representantes dos municípios consorciados, participando por meio do sistema de reunião Zoom da respectiva Assembleia de Prefeitos nº 04/2020. Presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, o presidente da entidade, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, e pela secretária de saúde do seu município, a Sra. MARCIA REGINA ROSSI; o Município de **ARAPUÃ**, representado pelo seu prefeito, o senhor DEODATO MATIAS e seu secretário de saúde, o senhor SEBASTIÃO HUIDA; o Município de **CANDIDO DE ABREU**, representado mediante instrumento de procuração pela senhora Aridiane Rosa (secretária de saúde); o Município de **CRUZMALTINA**, devidamente representado pelo senhor Joao Antônio Ferreira de Castro (secretário de saúde); o município de **GODOY MOREIRA**, representada pelo prefeito municipal senhor JOSÉ GONÇALVES, o município de **IVAIPORÃ**, representado mediante instrumento de procuração pelo senhor CLAUDENEY CARVALHO MARTINS, Secretário de Saúde; o Município de **LIDIANÓPOLIS**, representado pela Secretária de Saúde ELIZANGELA CARVALHO MAIA; o município **LUNARDELLI**, representado mediante instrumento de procuração pela Sra. REGINA APARECIDA GALEGO, Secretaria de Saúde; O Município de **MATO RICO**, representado pelo secretário de saúde Sr. Clereston Padilha; o município de **JARDIM ALEGRE**, representado mediante instrumento de procuração pela senhora SILVIA BOVO (secretária de saúde); o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado pela senhora Adriana Da Silva Ceron de Almeida (secretária de saúde); o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado pelo seu prefeito, o senhor GERÔNIO ROSA, e por sua secretária de saúde, a senhora JUCIRLENE CORREIA SANTOS ANDERS (secretária de saúde); O município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo seu secretário de saúde, o senhor JOÃO MOACIR SCHEMBERG

1) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO – IMPRESSORA/COMPUTADOR; 2) APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL; 3) ADIANTAMENTO 13º SALARIO PARA MÊS DE OUTUBRO. 4) RETORNO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO 5) DEMAIS ASSUNTOS;

1) O Presidente do CIS, iniciou a palavra destacando que no mês de fevereiro foi informado aos municípios na Assembleia de 17 de fevereiro de 2020 que estes poderiam receber via cessão, os equipamentos recebidos por meio de convenio federal, sendo os bens impressoras e computadores, que seriam destinados ao setor de agendamento dos municípios, dos quais os municípios de Lunardelli e Nova Tebas manifestaram interesse pela respectiva cessão dos bens, sendo informado aos demais municípios, que, o total de 08 (oito) equipamentos estarão à disposição para envio de ofícios com finalidade de recebimento destes equipamentos, sendo homologado as cessões para os municípios solicitantes, bem como não havendo objeções para tal. 2) O Presidente em sequência tratou sobre o tema relativo a aprovação do crédito adicional sob a resolução de nº 16/2020, do qual fez explanação sobre os valores de R\$ 29.236,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais) que serão destinados para reforçar as dotações de material de consumo e serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, sendo aberta palavra aos gestores, não havendo objeções quanto, ficando assim aprovado o crédito adicional. 3). Em sequência, foi tratado sobre a proposta de adiantamento no décimo terceiro para os servidores do CIS para o mês de outubro de 2020, tendo em vista haver recurso já destinado para custear tais valores, aberto para debates, não houve quaisquer objeções, seguindo aprovada. 4) Fora tratado além, da possibilidade de o consórcio adquirir por meio de dispensa de licitação, cerca de 200 termômetros a lazer, sendo 05 (cinco) para cada município consorciado inicialmente, dos quais o Presidente salientou da importância de tal equipamento no enfrentamento da COVID-19, do qual, não houve objeção por parte dos municípios, sendo, por tanto, aprovada. 5). Houve também a proposta de inclusão do teste sorológico para detecção de anticorpos totais (teste por eletroquimioluminescência) na tabela de valores do CIS, exame este que busca maior segurança nos diagnósticos da COVID-19, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), sendo



Diário Oficial

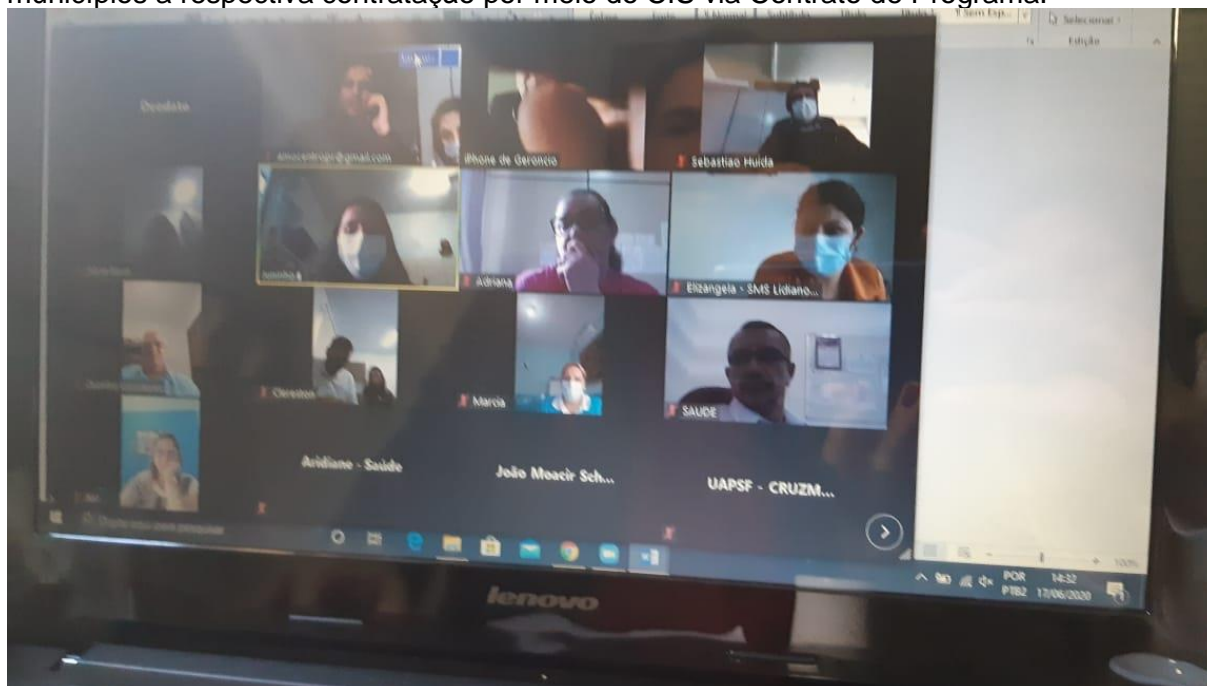
Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 605

Ivaiporã, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

aprovada pelos municípios. 6) Seguindo os assunto da pauta, o Presidente informou que no período da manhã do dia de hoje 17/06/2020, este participou de uma reunião com a regional de saúde, consórcio, apoiadora do COSEMS e o município de Ivaiporã, onde foi tratado de vários assuntos, entre eles o tema relativo a recursos que se encontram sem utilização, sendo sugerido um grupo de estudo da gestão financeira para discutir a otimização e organização destes recursos FAE, FPO e APSUS com os contadores o COSEMS e a Regional de Saúde. O Presidente informou que o CIS possui na conta do COMSUS o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para serem utilizados nas redes de atenção as condições crônicas, houve a proposta deste recurso ser utilizado em cinco meses, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 salientando que até o mês de julho deverá ser feito um estudo para que no mês de agosto possa iniciar a utilização deste recurso, sem objeções, sendo aprovado. 7) Em sequência foi tratado a respeito da resolução de nº 15 sobre o tema Centro de Atendimento da COVID-19, relativo a Portaria do Ministério da Saúde sob o nº 1.445, para criação e implantação do centro de atendimento, que, junto ao governo federal, haverá recurso no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais por mês, assim, a proposta para aprovação é a contratação de um grupo de profissionais, dos quais englobam médicos 20 horas com salário de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) e 40 horas semanais com salário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), enfermeiros 40 horas com salário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e técnicos de enfermagem 40 horas com salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para este atendimento por meio do Consórcio para os municípios que optarem pelo Centro de Atendimento, assim, fica aprovado pelos municípios a respectiva contratação por meio do CIS via Contrato de Programa.



8) por derradeiro, tratou-se sobre o retorno das atividades do CIS, salientando que desde meados de março o Consórcio não possui atendimento eletivo, somente urgência e emergência, assim passou a palavra aos prefeitos e representantes dos municípios para que estes pudessem explicar quanto ao assunto, os municípios salientaram que a volta neste instante não deveria ocorrer, pois, existe diversos casos da COVID-19 na região, devendo somente ser mantido os casos de urgência e atendimento perante as clínicas médicas credenciadas, sendo uma unanimidade tal posicionamento, com ressalvas das flexibilizações de casos de



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 605

Ivaiporã, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

urgência. O Presidente reforçou que o CIS estará à disposição para realizar agendamentos de urgências, assim havendo necessidades, os municípios deverão entrar em contato diretamente com o CIS para que seja realizado o agendamento no caso específico. 9) A advogada Dra. Adriana, salientou sobre a situação relativa do médico Talel Hosni, do qual firmou acordo de não persecução civil com o MPPR homologado pelo Juízo da Comarca de Ivaiporã - PR, diante disto, este está impedido de contratar com administração pública pelo prazo de 03 (três) anos, dando ciência aos gestores quanto a esta proibição, para aqueles com contrato vigente possam encerra-los. Por fim o Presidente agradeceu os municípios que cederam seus servidores para ajudar em reparos na sede do CIS, bem como informou que será enviado o plano de contingência para os municípios. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, e, eu Matheus Fellippe de Oliveira Silva, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo as fotos anexas da presença dos demais participantes.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 605

Ivaiporã, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

ASSUNTO: Dispensa Nº 12/2020

REF: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA, **conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.**

A documentação referente à **Dispensa nº 12/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 12/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SOUPELLI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ/MF: 15.224.228/0001-32, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 19 de junho de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE